



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela sócia, Sr<sup>a</sup>. Edenilde Barros de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP/BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - TUBOS ESGOTO E AGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
145	Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A	KEEP	unid	52	494,50	R\$ 25.714,00
146	Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A	KEEP	unid	78	266,60	R\$ 20.794,80
147	Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A	KEEP	unid	260	86,00	R\$ 22.360,00
148	Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	81,70	R\$ 21.242,00
149	Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	51,60	R\$ 13.416,00
150	Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	21,12	R\$ 5.491,20
151	Tubo soldável em PVC de 20mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	20,64	R\$ 20.640,00
152	Tubo soldável em PVC de 25mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	24,08	R\$ 24.080,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

153	Tube soldável em PVC de 32mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	600	34,40	R\$ 20.640,00
154	Tube soldável em PVC de 50mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.200	90,30	R\$ 108.360,00
155	Tube soldável em PVC de 60mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	78	105,60	R\$ 8.236,80
156	Tube para descarga, longo, em pvc, branco.	KEEP	unid	78	16,72	R\$ 1.304,16
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 292.278,96</b>
<b>LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS, AREIA, BLOCO, BRITA E CIMENTO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
275	Areia lavada em m <sup>3</sup>	AREIEIRA SÃO FRANCISCO	m <sup>3</sup>	10.000	106,50	R\$ 1.065.000,00
276	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	50.000	1,85	R\$ 92.500,00
277	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	150.000	0,84	R\$ 126.000,00
278	Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	10.500	0,63	R\$ 6.615,00
279	Brita n.º 0	PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA	m <sup>3</sup>	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
280	Brita n.º 1	PEDREIRA IRMÃO TEIXEIRA	m <sup>3</sup>	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
281	Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CPII mínimo 32 mPa	TOCANTINS	unid	20.000	32,00	R\$ 640.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.776.835,00</b>
<b>LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS, JANELAS E PORTAS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
288	Janela Basculante 80x60cm Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	130	126,15	16.399,50
289	Janela Com Grade 1,20x1m Chapa 22 Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	369,75	48.067,50
290	Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m <sup>2</sup>	60	330,60	19.836,00
291	Janela basculante, 40x40cm , com vidro	METAL SILVA	unid	20	34,60	692,00
292	Janela basculante, 40x60cm , com vidro	METAL SILVA	unid	20	47,85	957,00
293	Janela Com Grade 1,50x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	300,00	39.000,00
294	Janela Com Grade 1x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	285,36	37.096,80
295	Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m <sup>2</sup>	120	512,40	61.488,00
296	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
297	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, nucleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
298	Porta Laminada 0,60x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	300,15	19.509,75
299	Porta Laminada 0,70x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
300	Porta Laminada 0,80x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>316.386,55</b>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.3.** O fiscal do contrato anotar<sup>á</sup> em registro pr<sup>o</sup>prio todas as ocorr<sup>ê</sup>ncias relacionadas com a execu<sup>ç</sup>o do contrato, indicando dia, m<sup>e</sup>s e ano, bem como o nome dos funcion<sup>á</sup>rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess<sup>á</sup>rio <sup>à</sup> regulariza<sup>ç</sup>o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos <sup>à</sup> autoridade competente para as provid<sup>ê</sup>ncias cab<sup>í</sup>veis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condi<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> das infra<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> e das san<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> em sua integralidade est<sup>ã</sup>o dispostas no instrumento convocat<sup>ó</sup>rio e no termo de refer<sup>ê</sup>ncia.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro <sup>é</sup> parte indissoci<sup>á</sup>vel do Instrumento Convocat<sup>ó</sup>rio e do Termo de Refer<sup>ê</sup>ncia do Preg<sup>ã</sup>o Eletr<sup>ô</sup>nico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** <sup>É</sup> vedado efetuar acr<sup>é</sup>scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre<sup>ç</sup>os, inclusive o acr<sup>é</sup>scimo de que trata o  $\S$  1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12,  $\S$ 1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-<sup>ã</sup>o as disposi<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - C<sup>ó</sup>digo de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e altera<sup>ç</sup>o<sup>es</sup>.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada c<sup>ó</sup>pia aos demais <sup>ó</sup>rg<sup>ã</sup>os participantes.

**14.5.** O foro para dirimir quest<sup>õ</sup>es relativas ao presente contrato ser<sup>á</sup> o do Munic<sup>í</sup>p<sup>o</sup> de Cocos - Bahia, com exclus<sup>ã</sup>o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 08.628.486/0001-19**  
**CONTRATADA**